



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2591/1990		
Ementa REVOGA A LEI Nº 2.549 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.989.		
Data da Norma 24/04/1990	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.591 DE 24 DE ABRIL DE 1.990.

"Revoga a Lei nº 2.549 de 23 de novembro de -
1.989".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

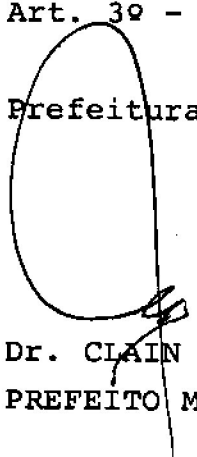
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e -
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.549 de 23
de novembro de 1.989, que prorroga o prazo de edificação previsto na Lei nº 2.218 de 13 de maio de 1.986.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de
Abril de 1.990.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, -
aos 24 de abril de 1.990.